

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000000043 / 2024
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000022

Cristiane de Sousa da Silva

CPF/CNPJ: 01849031304

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:



Assunto: abertura de processo

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Observações:

Data: 21/02/2024 Hora: 14:48:42

Nestes termos peço deferimento

Rilona dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTORIDADE COMPETENTE			
Secretaria / Órgão:	FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unidade Administrativa:	Cargo/Função:
Nome do(a) requisitante :	CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretária de Saúde

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.			
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			
Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.	500	M ³

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
3.1. A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.
3.2. O oxigênio é componente essencial para manutenção da vida e indispensável para o atendimento de pacientes com disfunção respiratória, dispneia e outras patologias, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

4. FONTE DE RECURSO
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
6.1. Cristiane de Sousa da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

7. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:
7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.
7.2. Se na entrega o produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56



8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00 às 12h00, e deverá ser recebido pelo responsável designado.

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

9.1. Cristiane de Sousa da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

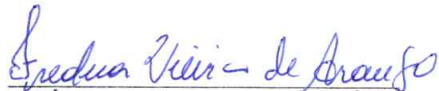
10. PRAZO PARA PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento do material será efetuado, em até 30 dias, da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

10.2. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno, e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

10.3. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Altamira do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2024.	 FRÉDNA VIEIRA DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Altamira do Maranhão – MA, 21 de Fevereiro de 2024

Cristiane de Sousa da Silva
Cristiane de Sousa da Silva

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

DESPACHO

Ao
Setor Municipal de Compras,
Gerdean Brito Bogea

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.	500	M ³

Altamira do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Relatório de Cotação: Gás Oxigênio

Pesquisa realizada entre 27/02/2024 14:16:34 e 27/02/2024 14:17:45

Relatório gerado no dia 27/02/2024 14:19:47 (IP: 45.186.238.34)



Observações Gerais: Gás Oxigênio

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) gás comprimido	4	500 Metros Cúbicos	R\$ 50,66 (un)	-	R\$ 50,66	R\$ 25.330,00

Valor Global: R\$ 25.330,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 50,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 50,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,66

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Cúbicos	gás comprimido nome: oxigênio , aspecto físico: gás incolor , fórmula química: o2 , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8% , característica adicional: medicinal , número de referência química: cas 10024-97-2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 27/02/2024 14:19:47 (IP: 45.186.238.34)
Código Validação: NC1vc062gEJDIOtnC6cgS%2bHVh77JfPUB2A4nDliuikqHU8nPtm8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=NC1vc062gEJDIOtnC6cgS%2bHVh77JfPUB2A4nDliuikqHU8nPtm8WA%253d%253d>



 rg o: Governo do Estado do Rio de Janeiro
Munic pio de Nova Friburgo

Objeto: REGISTRO DE PRE O para futura e eventual aquisi o, sob demanda, de OXIG NIO GASOSO PURO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M3 e OXIG NIO GASOSO PURO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2M3, a 10M3 E OXIG NIO L QUIDO PURO para atender  s necessidades do Hospital Municipal Raul Sert  e Hospital Maternidade Dr. M rio Dutra de Castro.

Descri o: G s comprimido - G s Comprimido Nome: Oxig nio , Aspecto F sico: G s Incolor , F rmula Qu mica: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza M nima De 99,8% , Caracter stica Adicional: Medicinal , N mero De Refer ncia Qu mica: Cas 10024-97-2

CatMat: 433103 - G S COMPRIMIDO

Data: 29/01/2024 10:00

Modalidade: Preg o Eletr nico

SRP: SIM

Identifica o: N Preg o:2382023 / UASG:985867

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 838

Unidade: Metro C bico

UF: RJ

CNPJ	Raz�o Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0006-23	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RS 40,00
VENCEDOR		
Nome de Contato: DANIEL	Telefone: (11) 5509-8300	Email: daniel.joia@airliquide.com

Pre o (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 41,53
Inc. I Art. 5  da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n  14.133)

 rg o: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUA U/PR

Objeto: Contrata o de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de oxig nio medicinal e reguladores de press o, para uso da Secretaria Municipal de Sa de de Nova Prata do Igua u, Paran .

Descri o: G s comprimido - G s Comprimido Nome: Oxig nio , Aspecto F sico: l quido , F rmula Qu mica: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza M nima De 99,5% , Caracter stica Adicional: Medicinal , N mero De Refer ncia Qu mica: Cas 10024-97-2

Data: 18/12/2023 14:00

Modalidade: Preg o Eletr nico

SRP: N O

Identifica o: N Preg o:1002023 / UASG:987995

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 75

Unidade: Metro C bico

UF: PR

CNPJ	Raz�o Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.689.085/0001-10	A. E. CARLOTTO & CIA LTDA	RS 41,53
VENCEDOR		
Telefone: (45) 3035-7273		

Pre o (Outros Entes P blicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 56,10
Inc. II Art. 5  da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n  14.133)

 rg o: PM DE CAXIAS DO SUL

Objeto: Fornecimento de oxig nio, recarga de nitrog nio l quido e recarga de oxig nio, com concess o de equipamento(s) em comodato

Descri o: OXIG NIO MEDICINAL , COM CONCESS O DE CILINDROS 6 a 10 m , V LVULAS E ACESS RIOS EM REGIME DE COMODATO - OXIG NIO MEDICINAL, COM CONCESS O DE CILINDROS 6 a 10 m , V LVULAS E ACESS RIOS EM REGIME DE COMODATO

Data: 05/02/2024 00:00

Modalidade: Preg o Lei 14.133 Eletr nico

SRP: SIM

Identifica o: 45000-23-2024-PCE

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Homolog o: 06/02/2024 00:00

Fonte: https://portal.tcc.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=505003::NO::

Quantidade: 2 500

Unidade: M3

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.504.730/0001-77	OXI CAXIAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE	R\$ 56,10
VENCEDOR		
LTDA		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Juarez	(49) 3521 0363	contato@maqgases.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 65,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS, SOB REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

Descrição: Oxigênio gasoso - Oxigênio gasoso, medicinal a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros com capacidade de 2,5m3 com fornecimento de cilindros em regime de comodato.

Data: 12/01/2024 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 79156

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 300

Unidade: M³

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.014.774/0001-22	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 65,00
VENCEDOR		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
JOSINEY MIRANDA FREITAS	(75) 3223 6671	ppkgasesmedic:nais@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 27/02/2024 14:17:38 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 15/02/2024 16:53:17 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.lce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3::NO..	Data: 19/02/2024 08:45:44 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

A Excelentíssima
Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Saúde para a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

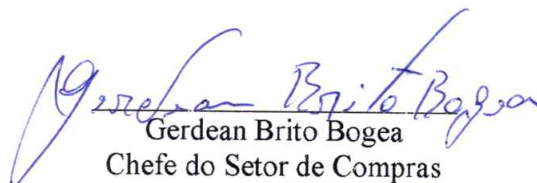
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa nº 73/2020, informamos que foi realizado pesquisa baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 73/2020, Art. 6.
3. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.	M ³	500	50,66	R\$25.330,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.330,00 (Vinte e cinco Mil, trezentos e trinta reais).			

Cotação de menor valor R\$ 25.330,00 (Vinte e cinco Mil, trezentos e trinta reais).

Altamira do Maranhão/MA. 01 de março de 2024.


Gerdean Brito Bogea
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição visa a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para o uso na Rede Municipal de Saúde. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

2.2. O oxigênio é componente essencial para manutenção da vida e indispensável para o atendimento de pacientes com disfunção respiratória, dispneia e outras patologias. A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.	500	M ³

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A recarga medicinal deve ser feita nas balas de oxigênio pertencentes ao município e deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.2. O prazo para fornecimento das recargas deverá ser de (03) três dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço/fornecimento pela empresa contratada, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Entrega de o produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

4.4. Entrega do produto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

efetuada nos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00.

5. PAGAMENTO

5.1. O Pagamento do material do referido Termo de Referência será efetuado, a cada mês, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

5.1.1. Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

5.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

5.3. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.
- f) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.
- h) Devolução do valor pago, antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis, na hipótese de inexecução do objeto.

6.2. Compete à Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;
 - f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93), podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;
 - g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
 - h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão//MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I - Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cadastro atualizado no SICAF;
- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Declaração de que não contrata menor de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Saúde.

Altamira do Maranhão - MA, 01 de Março de 2024.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

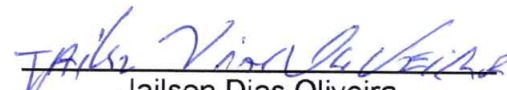


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Altamira do Maranhão – MA, 04 de fevereiro de 2024


Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA

DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA, no valor estimado de R\$ 25.330,00 (Vinte e cinco Mil, trezentos e trinta reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

Altamira do Maranhão - MA, 04 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ: 06.021.323/0001-48

A Ilma. Senhora
Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo:

DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS
10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude
Saldo: 12.783,90

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública
10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE
Saldo: R\$ 177.629,55

Altamira do Maranhão - MA, 06 de março de 2024.

João Batista dos Santos Gonçalves
CRC MA - 010203/O-8
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ: 06.021.323/0001-48

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **13,3%** no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Altamira do Maranhão - MA, 06 de março de 2024.

João Batista dos Santos Gonçalves
CRC/MA - 010203/O-8
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS
10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública
10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo R\$ 25.330,00 (Vinte e cinco Mil, trezentos e trinta reais)

Altamira do Maranhão - MA, 06 de março de 2024.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

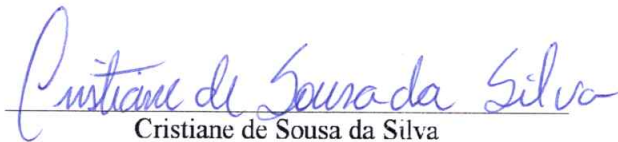


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA, possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Altamira do Maranhão - MA, 06 de março de 2024.



Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao senhor
ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nesta,

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 0043/2024, comunico ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que foi lançada a dispensa de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA, autorizando a AUTUAÇÃO deste processo. Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria mediante autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Altamira do Maranhão/MA, 07 de Março de 2024.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

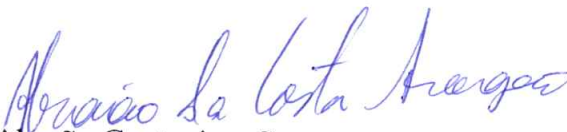


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0043/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 004 de 21 de Fevereiro de 2024.

Altamira do Maranhão - MA, 07 de março de 2024.


Abraão Costa Aragão
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º. 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação,
e Equipe de Apoio e dá outras
providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor(a) ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO, portador do CPF de n.º. 933.356.523-04, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos MAX RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA, portador do CPF de n.º. 034.695.313-82, e a Sra. ANTONIA ELBA SOUSA E SILVA, portador do CPF de n.º 010.093.613-09, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 10 de 20 de abril de 2022.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, n° 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

Gabinete da Prefeita



Art. 5º - Aplica-se as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão,
em 21 de fevereiro de 2024.

ILEILDA MORAIS DA SILVA Assinado de forma digital por ILEILDA MORAIS DA SILVA
CUTRIM:80703879391 Dados: 2024.02.21 17:10:05 -03'00'

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita de Altamira do Maranhão



PORTARIA Nº. 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, e Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor(a) ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO, portador do CPF de nº. 933.356.523-04, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos MAX RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA, portador do CPF de nº. 034.695.313-82, e a Sra. ANTONIA ELBA SOUSA E SILVA, portador do CPF de nº 010.093.613-09, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 10 de 20 de abril de 2022.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Aplica-se as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2024.

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita de Altamira do Maranhão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0043/2024

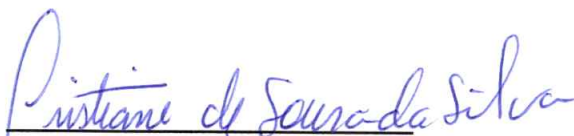
1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde do município de Altamira do Maranhão – MA.

2. Do objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Ao 08 (Oito) dias do mês de março do ano de 2024, eu, CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autuo o Processo Administrativo nº 0043/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o subscrevo.

Altamira do Maranhão – MA, 08 de março de 2024


Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 001/2024


ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2024 para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão – MA", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site www.altamira.ma.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail cplaltamira78@gmail.com até as 23h59 do dia 15/03/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Altamira do Maranhão - AM, 12 de Março de 2024.


Abraão da Costa Aragão
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 001/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2024 para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão – MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site www.altamira.ma.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail cplaltamira78@gmail.com até as 23h59 do dia 15/03/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Altamira do Maranhão - AM, 12 de Março de 2024. Abraão da Costa Aragão - Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2024, a Proposta de Preços apresentada para o presente processo administrativo.

Processo Administrativo n° 0043/2024

Contratação Direta: Dispensa de Licitação n° 001/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Proposta da Empresa:
O J C VIEIRA FILHO
CNPJ: 00.762.598/0001-56

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP
Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro.
Bacabal – Maranhão
C.N.P.J. 00.762.598/0001-56
Fone: (99) 99216-4660 / 99195-1412
E-mail: ojcvieirafilho@yahoo.com.br



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente: O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP

CNPJ: 00.762.598/0001-56

Inscrição Estadual: 121406954

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A

Cidade: Bacabal

Estado: Maranhão

CEP: 65.700-000

Fone/Fax: (99) 99216-4660

Contato: (99) 99195-1412

E-mail: ojcvieirafilho@yahoo.com.br



1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência em anexo.

2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.	M ³	500	40,00	20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).			

O J C VIEIRA
FILHO:00762
598000156

Assinado de forma digital por O J C VIEIRA FILHO:00762598000156
Dados: 2024.03.12 20:38:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, os documentos de habilitação apresentados para o presente processo administrativo.

Processo Administrativo nº 0043/2024
Contratação Direta: Dispensa de Licitação nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Habilitação da Empresa:
O J C VIEIRA FILHO
CNPJ: 00.762.598/0001-56

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
42084

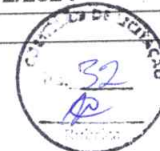
Nº da Inscrição
21677

Nº do Alvará
151

Validade
31/12/2024

Contribuinte

Nome: **O J C VIEIRA FILHO - EPP**
CPF/CNPJ: **00.762.598/0001-56**
RG/Insc.: **121406954**
Nome Fantasia: **UNIAO GASES E TINTAS**



Endereço

Logradouro: **RUA TEIXEIRA DE FREITAS**
Complemento: **A**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL**

Número: **508**
CEP: **65700000**
Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4684299-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não es

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos



OBSERVAÇÕES

O Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão

10/01/24

Data de Abertura

24/08/1995

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: GWAZEDMAMRE

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **O J C VIEIRA FILHO**
CPF/CNPJ: **00.762.598/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:42:59 do dia 12/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 5ZBL120324194259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **O J C VIEIRA FILHO**
CNPJ: **00.762.598/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:58 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **8C99.2857.52A1.6E47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

O J C VIEIRA FILHO

00.762.598/0001-56

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/03/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.7LJ0.88A6.644P.4584.S3U2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044243/24

Data da

02/02/2024 12:31:59

Inscrição Estadual: 121406954

CPF/CNPJ: 00762598000156

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 965/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **O J C VIEIRA FILHO - EPP**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 29/04/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
38292

Contribuinte
O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 0508A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
00.762.598/0001-56

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 29/02/2024 08:59:11

Válida até 29/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número 4P3Q11F

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/famHex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.762.598/0001-56

Certidão n°: 562076/2024

Expedição: 03/01/2024, às 09:45:50

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.762.598/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018935/24

Data da

12/03/2024 15:29:43

Inscrição Estadual: 121406954

CPF/CNPJ: 00762598000156

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 167/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **O J C VIEIRA FILHO - EPP**, inscrito no cadastro municipal de nº **38292**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
38292

Contribuinte
O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 0508A, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
00.762.598/0001-56

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 240041 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 09:01:47 do dia 29/02/2024 09:01:56

Válida até 29/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número OYKY76

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.762.598/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1995
NOME EMPRESARIAL O J C VIEIRA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO GASES E TINTAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 508	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3621-3039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **19:47:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00.762.598/0001-56

Data da consulta: 12/03/2024 19:20:57

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro S/CNEP - CNEP)

LIMPAR

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Data da consulta: 03/01/2024 09:37:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.762.598/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **O J C VIEIRA FILHO**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.762.598/0001-56
Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Atividade Econômica Principal:

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 - : A; - CENTRO - 65.700-000 - Bacabal / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.762.598/0001-56
Razão Social: O J C VIEIRA FILHO ME
Endereço: RUA TEXEIRA DE FREITAS 508 A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022906434764091480

Informação obtida em 12/03/2024 15:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **O J C VIEIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **00.762.598/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:44:22 do dia 12/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ONS7120324194422

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



O J C VIEIRA FILHO
CNPJ- 00.762.598/0001-56

OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO, brasileiro, maior, natural de Altamira do Maranhão - MA, casado, empresário, nascido em 20/10/1965, portador da Carteira de identidade nº 0381631620090 SESP-MA, expedida em 31/10/2009 e CPF- 254.071.803-59, residente e domiciliado na Rua 90, nº 03, Quadra 90, Bairro Bosque Aracati, Bacabal - MA, Cep - 65700-000, nome empresarial O J C VIEIRA FILHO, com sede Rua Teixeira de Freitas, Nº 508 A-Centro, Bacabal -MA, Cep- 65.700-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21100889694, CNPJ-00.762.598/0001-56, resolve alterar como empresário individual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário altera seu endereço para Rua Teixeira de Freitas- Nº 508, Centro –Bacabal - MA, cep- 65700-000.

*** CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIO ***

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob o nome O J C Vieira Filho, com sede na Rua Teixeira de, Bacabal Freitas- Nº 508 A, Centro -MA, cep- 65700-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$- 300.000,00 (trezentos mil reais) já integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA- : O empresário tem por finalidade as seguintes atividades de:
CNAE –4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE OXIGENIO INDUSTRIAL E MEDICINAL)

CNAE Secundários.

CNAE – 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CLAUSULA QUARTA: O empresário iniciou suas atividades em 26/07/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- Declaro desimpedimento para o exercício da atividade empresarial e de não possuir outra inscrição de empresário no país.

E por estar assim em perfeito acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Bacabal - MA, 06 de Dezembro de 2019

OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO
empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O J C VIEIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25407180359	OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 11:38 SOB N° 20191275646.
PROTOCOLO: 191275646 DE 07/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905687373. NIRE: 21100889694.
O J C VIEIRA FILHO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.762.598/0001-56
NOME EMPRESARIAL: O J C VIEIRA FILHO
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.762.598/0001-56 DUNS®: 93*****31
Razão Social: O J C VIEIRA FILHO
Nome Fantasia: UNIAO GASES E TINTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2024
Receita Municipal	Validade:	29/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/03/2024 20:25

1 de 1

CPF: 254.XXX.XXX-59 Nome: OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO

Ass: _____



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado(a) Senhor(a),

O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP, CNPJ nº 00.762.598/0001-56 sediada na Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro. Bacabal - Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. Otoniel José Corrêa Vieira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 038163162009-0 SESP/MA e do CPF nº 254.071.803-59, declara para fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



Bacabal/MA, 12 de março de 2024.

O J C VIEIRA
FILHO:00762598
000156

Assinado de forma digital
por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2024.03.12 20:36:00
-03'00'

Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal
Empresário



GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP
Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro.
Bacabal – Maranhão
C.N.P.J. 00.762.598/0001-56
Fone: (99) 99216-4660 / 99195-1412
E-mail: ojcvieirafilho@yahoo.com.br



3 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição visa a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para o uso na Rede Municipal de Saúde. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

O.J.C.VIEIRA FILHO
Banco do Brasil S/A
Ag.: 0528-2
C.Corrente: 32016-1
PIX: 00.762.598/0001-56

Bacabal/MA, 12 de março de 2024.

O J C VIEIRA Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156
2598000156 Dados: 2024.03.12
20:39:19 -03'00'

Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal
Empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

JUSTIFICATIVA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Base Legal: Inciso II do art. 75 e art. 191, da Lei n° 14.133/2021

O Agente de Contratação, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei n° 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, Decreto n° 11.871/2023, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 119.812,02; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 59.906,02. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal a Contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.021.323/0001-48

-CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA A DISPENSA:

I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, os serviços que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc.II do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

Altamira do Maranhão – MA, 14 de Março de 2024


ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA

Senhor(a) Assessor(a)/Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0043/2024, para Parecer Jurídico da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Altamira do Maranhão - MA, 18 de março de 2024.

ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO
Agente de Contratação

RECEBIDO EM: 18 / 03 / 2024

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Parecer Nº. 20240319/2024

Processo Administrativo Nº. 0043/2024

Referência: DIPESNA DE LICITAÇÃO 001/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo 0043/2024, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Lei.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 001/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, é publicado o aviso de dispensa de licitação que trata a Lei nº. 14.133/21, com objetivo de receber propostas adicionais, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Gabinete da Presidência. Conforme consta nos autos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência e pesquisa de preços, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48


máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços extraída do Banco de Preços. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 001/2024, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Altamira do Maranhão – MA, 19 de Março de 2024


Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 005/2024

ORIGEM: Processo de Licitação – DISPENSA nº: 001/2024

ASSUNTO: Solicitação de Parecer.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, veio ao conhecimento deste Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, que pede análise e parecer dos atos realizados até então, que versam sobre a contratação de Empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

1. A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

1. Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:
 - a) Consta documento de formalização da demanda;
 - b) Consta nos autos a solicitação e a motivação que gerou a despesa com seus devidos anexos.
 - c) O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2024.
 - d) O Senhor Secretário de Finanças autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
 - e) Consta a Portaria que designa a Comissão de Licitação para atuar nas licitações, na modalidade acima citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



- f) O Presidente da Comissão autuou o processo na modalidade Dispensa de Licitação.
- g) Consta o despacho enviando aos autos minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
- h) Consta o parecer Jurídico, dando ciência de que foram analisados os requisitos legais, opinando pela regularidade da contratação direta.

III- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 1. Foram feitas as publicações devidas nos prazos adequados.

IV - CONCLUSÃO

- 1. O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui que foram cumpridas todas as exigências legais, o princípio da publicidade, legalidade e demais princípios vigentes, pelo que foi levantado, por este Controle Interno, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente e que o mesmo deverá seguir os trâmites legais que determina a lei.

É o parecer.

Altamira do Maranhão – MA, 19 de MARÇO de 2024.

Kaue Klin Leite e Silva

Controlador Geral de Altamira do Maranhão

CPE: 615.678.993 - 66

Portaria nº 031/2021

KAUE KLIN LEITE E SILVA
Controlador-Geral de Altamira do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



ATO AUTORIZATIVO

DESPACHO Nº 2024001/2024
Processo nº 001/2024

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Decisão: Autorização para dispensa de licitação.

1. Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021¹, para Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda de necessidade da Prefeitura Municipal.
3. A Prefeitura Municipal, solicitou a contratação do objeto por entender que a sua realização seria de suma importância, sob o ponto de vista da necessidade em manter os trabalhos desta casa legislativa.
4. A solicitação da contratação foi submetida a Assessoria Jurídica, analisou os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio do Parecer nº 202401/2024, que deliberou favoravelmente sobre a contratação da empresa O J C VIEIRA FILHO.
5. Foi elaborado o Termo de Referência e realizou pesquisa de preços, tendo obtido o valor uma proposta no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). para a contratação em tela.
- 6.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), à luz da legislação e do interesse público.

Praça da Matriz, n.º 01 – Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



- a. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada a Forma de Contratação, do Critério de julgamento da contratação, do modelo de Termo de Referência estabelecido pela Prefeitura Municipal, em especial o inciso IV do *caput* e o inciso I do § 5º, que estabelece o menor preço como critério de julgamento da cotação de preços. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021²⁴ e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
- b. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL, caso a cotação de preços seja bem-sucedida e obtenha proposta válida que seja inferior ao valor estimado da contratação.
- c. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- d. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
9. autorizado a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que seja publicado a ratificação da dispensa de licitação.

Altamira do Maranhão - MA, 29 de Março de 2024.

Respeitosamente,

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 97.521.808/0001-56, neste ato representado pela secretária, a senhora Cristiane de Sousa da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0043/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 001/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar a empresa: O J C VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

O valor global é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será pago com recursos próprios:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS
10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública
10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Altamira do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.


CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 1/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 18.219.077/0001 -12, neste ato representado pela secretária, a senhora Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0061/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 002/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar a empresa: A CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.571/0001 -89, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Altamira do Maranhão/MA. O valor global é de R\$ 49.150,00 (Quarenta e nove mil cento e cinquenta reais), que será pago com recursos próprios: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 13 SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E IGUALDADE RACIAL 021300 SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, IGUALDADE RACIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0011 Assistência Social 08 122 0011 2082 0000 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 24 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 022400 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0068 PROGRAMA DE AUXÍLIO FUNERAL 08 244 0068 2169 0000 Manut. e Func. do Programa de Aux. Funeral 3.3.90.32.00Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660.29 004.001 Fundo Municipal de Ação Social Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 2/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 97.521.808/0001 -56, neste ato representado pela secretária, a senhora Cristiane de Sousa da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0043/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 001/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar a empresa: O J C VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA. O valor global é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será pago com recursos próprios: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS 10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública 10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 3/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 97.521.808/0001 -56, neste ato representado pela

CPF: ***.038.793-** - Data: 08/04/2024 - IP com nº: 192.168.10.100
Autenticação em: www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=860





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão, através do sua Secretária CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA, convoca o signatário da O J C VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, localizada na rua Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro / Bacabal – Maranhão, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Altamira do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024.

CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI EM 08/04 2024.

OTONIEL JOSE
CORREA VIEIRA

FILHO:25407180359

Assinado de forma digital por
OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA
FILHO:25407180359
Dados: 2024.04.09 10:40:41
-03'00'

O J C VIEIRA FILHO
CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56



CONTRATO ADMINISTRATIVO N  2024056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  0043/2024
DISPENSA DE LICITA O N  001/2024- LEI NO 1 4.133/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO N  2024056/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANH O E
A EMPRESA O J C VIEIRA FILHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANH O, por interm dio do(a) Secretaria Municipal de Sa de ( rg o) contratante), com sede no(a) Pra a da Matriz, 01 - Centro, na cidade de Altamira do Maranh o/Estado do Maranh o, inscrito(a) no CNPJ sob o n  97.521.808/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) SECRET RIO(A) MUNICIPAL DE SA DE, a Sr.(a) Cristiane de Sousa da Silva, portador do CPF n 018.490.313-04 e Carteira de Identidade sob o n  012962641999-7, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa O J C VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n  00.762.598/0001-56, localizada na rua Rua Teixeira de Freitas, n  508-A, Centro / Bacabal – Maranh o, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 0043/2024 e em observ ncia  s disposi es da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licita o n. 001/2024 - Lei n  14.133/21, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA- OBJETO

O objeto do presente instrumento   a Contrata o de empresa para o fornecimento de Oxig nio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de de Altamira do Maranh o – MA, durante o exerc cio de 2024, nas condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

ITEM	DESCRI�O	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA CILINDRO DE OXIG�NIO GASOSO MEDICINAL.	M ³	500	40,00	20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).			

2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA E PRORROGA O.

2.1. O prazo de vig ncia da contrata o conta-se a partir de sua assinatura at  31 de dezembro de 2024, prorrog vel por at  02 (dois) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

2.1.1. A prorroga o de que trata este item   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado.

O J C VIEIRA
FILHO:0076
2598000156

Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076259800015
6
Dados: 2024.04.09
10:43:18 -03'00'

Pra a da Matriz, n.  01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranh o/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com discriminação dos itens e quantitativos fornecidos.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, cuja Nota Fiscal/Fatura será atestada e visada pelo setor responsável.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado do setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156
2598000156 10:43:45 -03'00'

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.6. Constatandose, junto ao SICAF a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente e assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

O J C VIEIRA Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156
2598000156 Dados: 2024.04.09
10:44:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56



9.1. A presente contrata o n o permite o pagamento antecipado parcial ou total, relativo a parcelas contratuais o objeto deste instrumento, na forma do artigo 145, da Lei n. 14.133/2021.

10. CL USULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irajust veis no prazo de at  um ano contado da data da assinatura do contrato.

10.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os pre os iniciais ser o reajustados mediante a aplica o, pelo Contratante, do indica INPC, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

10.3. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o Contratante pagar  ao Contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).

10.4. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

10.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto as partes eleger o novo  ndice oficial para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste ser  realizado por apostilamento

11. CL USULA S TIMA - OBRIGA OES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. S o obriga es do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituido, o e parado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do Contrato;

11.8. Cientificar a Procuradoria Jur dica da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranh o, para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado;

O J C VIEIRA
FILHO:0076
2598000156

Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076259800015
6
Dados: 2024.04.09
10:44:45 -03'00'

Pra a da Matriz, n.  01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranh o/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56



11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a normal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156
2598000156 Dados: 2024.04.09 10:45:12 -03'00'

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56

- 12.9. Paralisar por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e Incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.14. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO(art. 92, XII e XIII)

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - e) Não mantiver a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

O J C VIEIRA
FILHO:0076
2598000156

Assinado de forma digital por O J C VIEIRA FILHO:00762598000156
Data: 2024.04.09 10:45:35 -0300

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j} Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º.)

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida

14.7. Administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:0076259800015
2598000156 6
Dados: 2024.04.09 10:45:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar
- 14.12. confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão
- 14.13. estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.14. O Contratante deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156
Dados: 2024.04.09
2598000156 10:46:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56

notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulada, sou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.12. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS
10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde
022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:0076259800015
2598000156 6
Dados: 2024.04.09 10:46:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 97.521.808/0001-56

10 122 Administração Geral
10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública
10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, no caso de prorrogação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato destes instrumentos nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão – MA, 09 de abril de 2024

O J C VIEIRA
FILHO:0076
2598000156

Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2024.04.09 10:47:30 -03'00'

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



Cristiane de Sousa da Silva

CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

O J C VIEIRA Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156
2598000156 Dados: 2024.04.09
10:48:13 -03'00'

O J C VIEIRA FILHO,
CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



À Empresa

O J C VIEIRA FILHO

inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56

localizada na rua Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro / Bacabal – Maranhão

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA, do Processo Administrativo nº 0043/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Altamira do Maranhão - MA, 09 de abril de 2024

CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 09/04/2024.

O J C VIEIRA
FILHO:007625
98000156

Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2024.04.09
10:49:39 -03'00'

O J C VIEIRA FILHO
CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA e a empresa O J C VIEIRA FILHO, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: João Pereira Rodrigues
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0043/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 2024056/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2024

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Altamira do Maranhão- MA, 09 de abril de 2024.

CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024056/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa O J C VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, localizada na rua Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro / Bacabal – Maranhão. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS 10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública 10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE; CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde - Altamira do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 1/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024058/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa GUSTAVO BLATTNER BALDO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.978.823/0001 -78, localizada na rua Rua João Batista Vono, nº 576-A /São Paulo. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação para implantação do prontuário eletrônico do cidadão para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Altamira do Maranhão – MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS 10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Forte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública 10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE; CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde - Altamira do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024056/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa O J C VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001 -56, localizada na rua Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro / Bacabal – Maranhão. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS 10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública 10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE; CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde - Altamira do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 3/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 39.933.212/0001-67, sediada na Avenida. Prefeito Wall Ferraz, Nº 4670, Bairro Triunfo, CEP:64.022-005, Teresina - PI. OBJETO: aquisições de peças de veículos automotivos leves e pesados atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Altamira/MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 275.243,00 (Duzentos setenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE 022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL 26 782 0004 2038 0000 Funcionamento da Coordenação de Transporte 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos

